

0000768

## SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos**

**BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA**, solicita a ampliação no horário de atendimento para o contrato de prestação de serviços nº186/2020.

### **Procedimentos:**

CBO	Descrição
225112	- CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA.

### **MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO**

Usuários dos municípios credenciados ao CONIMS.

### **Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados**

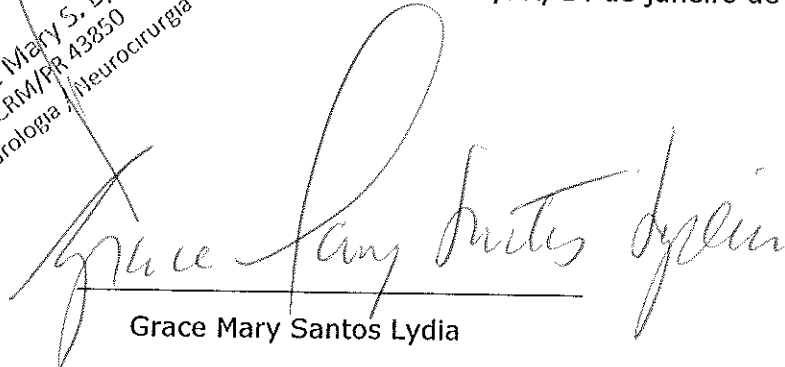
1 período a cada 15 dias.

### **Local onde será executado o serviço:**

Serão executados no Ambulatório do CRE Chopinzinho.

Grace Mary S. Lydia  
CRM/PR 43850  
Neurologia / Neurocirurgia

Pato Branco/PR, 14 de janeiro de 2021.

  
Grace Mary Santos Lydia

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 06/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 09/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:


- Credenciamento 003/2017 (exclusão de item)  
Termo Aditivo 004-2020-Contrato 215-2019 - CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON
- Credenciamento 003/2017 (ampliação de horário)  
Termo Aditivo 001-2021-Contrato 194-2020 - ORTOTRAUMA CLINICA DE ORTOPEDIA
- Credenciamento 001/2019 (ampliação de horário)  
Termo Aditivo 001-2021-Contrato 186-2020 - BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA

2 – Segundo consta do requerimento de alteração/ampliação de horário dos Contratados e no despacho autorizador à promoção do Termo Aditivo, almeja-se registrar o aumento da disponibilidade do Prestador. Para tanto, deve o Setor se atentar à existência de previsão de atendimento na unidade CRE chopinzinho, no Edital de credenciamento.

3 – Quanto ao pedido de exclusão de procedimento/exame, sob os fundamentos trazidos pelo Contratado, não se vislumbra óbice jurídico à formalização do Aditivo.

4 – Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo, observadas as ressalvas acima.

Pato Branco, 15 de janeiro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

000078 γ



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
186/2020**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para ampliação da carga horária;
2. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº.  
*02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;*
3. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 15 de janeiro de 2021.

PAULO  
HORN:5540  
7552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294  
9

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

000079-γ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 087/2020, INEXIGIBILIDADE nº 030/2020  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 186/2020  
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.193.008/0001-08, com sede na rua Nereu Ramos, n.º 1395, Bairro Vila Izabel, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.504-312, neste ato representada por Grace Mary Santos Lydia, portadora do RG n.º 35.618.892-9 SSP-RJ e CPF n.º 840.194.337-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Ampliar os atendimentos em 1 período, a cada 15 dias, para atendimentos no Ambulatório do CRE Chopinzinho, a partir de 25 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO	R\$ 30.720,00
<b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 153.600,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 15 de janeiro de 2021.

**GRACE MARY SANTOS LYDIA**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:5540  
7552949

Assinado de forma digital por PAULO  
HORN:5540755294  
9

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2021.01.19 14:33:01 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:8400384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

OFÍCIO Nº 467/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 10 de maio de 2021.

**Assunto:** Prorrogação Contratual

À

**BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA**

Ilma Sra. Grace Mary Santos Lydia

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 186/2020, oriundo do Processo 087/2020, na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 030/2020, firmado em 20 de agosto de 2020, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Estou de acordo com o que foi assinado*

Grace Mary S. Lydia  
CRM/PR 43850  
Neurologia / Neurocirurgia

**Ofício nº 467 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 186/2020 - CONIMS**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

20 de maio de 2021 09:09

Para: Thiago Barcellos de Campos &lt;thiagobcampos@gmail.com&gt;, espacodafamiliapb@gmail.com

Bom dia Srs,

Segue em anexo ofício Nº 467 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 186/2020, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

 467 - BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA- Prorrogação de Contrato.pdf  
215K

000082-7



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BARCELLOS , BARROS & LYDIA LTDA**  
**CNPJ: 32.193.008/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

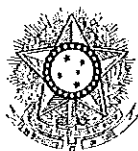
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:05 do dia 20/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2021.

Código de controle da certidão: **D9B7.A62D.5954.9FB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARCELLOS , BARROS & LYDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.193.008/0001-08  
Certidão nº: 23608510/2021  
Expedição: 04/08/2021, às 08:55:11  
Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARCELLOS , BARROS & LYDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.193.008/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000084-X

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.193.008/0001-08  
**Razão Social:** BARCELLOS E BARROS LTDA ME  
**Endereço:** RUA PEDRO RAMIRES DE MELO / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

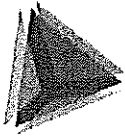
**Validade:** 26/04/2021 a 23/08/2021

**Certificação Número:** 2021042600481163969820

Informação obtida em 04/08/2021 08:57:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

0000858



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	32193008000108
	Nome	BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA		
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 104/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 268/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 001/2019 (prorrogação de prazo)  
- Termo Aditivo 002-2021-Contrato 186-2020 - BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA
  
- Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)  
- Termo Aditivo 002-2021-Contrato-200-2020 - PLATANO LABORATORIOS LTDA (24.658.9555/0005-22)
  
- Credenciamento 003/2017 (prorrogação de prazo)  
- Termo Aditivo 006-2021-Contrato 160-2017 - CLINICA PRISCILA DE CASSIA HASS  
- Termo Aditivo 002-2022-Contrato 196-2020 - ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA  
- Termo Aditivo 005-2020-Contrato 172-2019 - ORTAC CLINICA DE ORTOPEdia  
- Termo Aditivo 009-2021-Contrato 169-2019 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS  
- Termo Aditivo 001-2021-Contrato 206-2020 - MARIAN BEATRIZ ARCHETT  
- Termo Aditivo 005-2021-Contrato 174-2017-NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA  
- Termo Aditivo 005-2021-Contrato 173-2017 - GASTROSUL CLINICA  
- Termo Aditivo 001-2021-Contrato 205-2020 - VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA  
- Termo Aditivo 012-2021 -Contrato 185-2018 - Clínica Bevilaqua  
- Termo Aditivo 003-2021-Contrato 173-2019 - SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS  
- Termo Aditivo 006-2021-Contrato 175-2017 - CRA - Centro de Reabilitação  
- Termo Aditivo 017-2021-Contrato 177-2017 - HOSPITAL DE OLHOS  
- Termo Aditivo 002-2021 - contrato 17-2019 - ONCOCLINICA PATO BRANCO LTDA
  
- Credenciamento 003/2019 (prorrogação de prazo)  
- Termo Aditivo 001-2021-Contrato 191-2020 - CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY
  
- Credenciamento 001/2018 (prorrogação de prazo)  
- Termo Aditivo 002-2021-Contrato 212-2020 - CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE  
- Termo Aditivo 048 -2021-Contrato 210-2018 - INSTITUTO POLICLINIC


2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo devem estar acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de

Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4 – Assim observado, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 10 de agosto de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

---

I <sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;\*

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2020**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 186/2020, terminará em 20 de agosto de 2021;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se a necessidade dos municípios consorciados e disponibilidade do profissional para atendimento da demanda de consultas na referida especialidade;
4. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 04 de agosto de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



000089 7

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CREDENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 087/2020**  
**INEXIGIBILIDADE n° 030/2020 - CONTRATO N. ° 186/2020**  
**TERMO ADITIVO 002/2021**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.193.008/0001-08, com sede na rua Nereu Ramos, n.º 1395, Bairro Vila Izabel, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.504-312, neste ato representada por Grace Mary Santos Lydia, portadora do RG n.º 35.618.892-9 SSP-RJ e CPF n.º 840.194.337-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato n° 186/2020** e ampliação dos atendimentos, conforme ANEXO I deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **20/08/2021 à 19/08/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

Ampliar os atendimentos em 5 períodos semanais, para atendimentos no Ambulatório do do CONIMS, em Pato Branco/PR.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

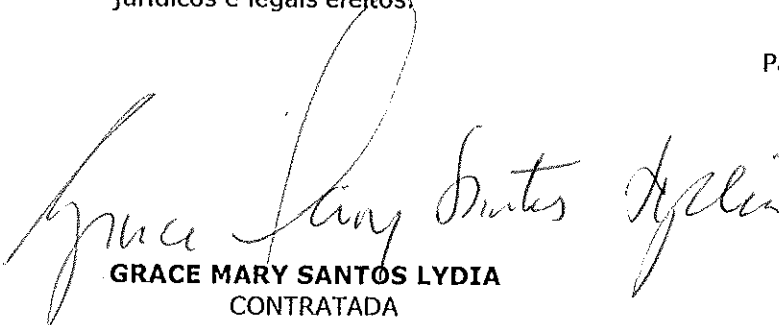
DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO, ADITIVO I	R\$ 153.600,00
ADITIVO II	R\$ 430.080,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 583.680,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

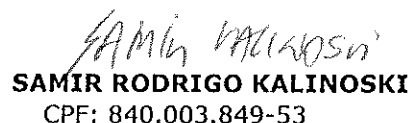
Pato Branco/PR, 04 de agosto de 2021.

  
**GRACE MARY SANTOS LYDIA**  
CONTRATADA

  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

0000907

## SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos**

**BARCELLOS, BARRROS & LYDIA LTDA**, solicita **ampliação de atendimentos** de mais **2 períodos mensais**, para o contrato de prestação de serviços nº 186/2020.

### **MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO**

Usuários dos municípios credenciados ao CONIMS.

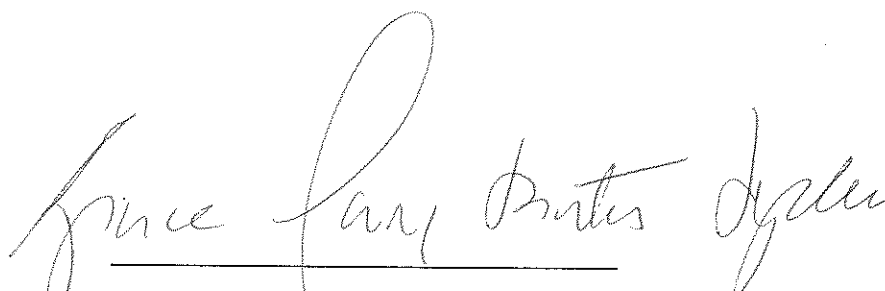
**Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados**

2 períodos mensais

### **Local onde será executado o serviço:**

Serão executados no Ambulatório do CONIMS em Chopinzinho/PR

Pato Branco/PR, 24 de setembro de 2021.



**Grace Mary Santos Lydia**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 124/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 325/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- RESCISÃO - CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL
- RESCISÃO - PLATANO LABORATORIO SS

- Credenciamento 001/2019

Termo Aditivo 003-2021-Contrato 186-2020 - BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA

- Credenciamento 003/2019


Termo Aditivo 003-2021-Contrato 099-2019 - CLINICA MÉDICA SÃO JOÃO

2 – Nas alterações referentes à inclusão de item e aumento de carga horária/disponibilidade para atendimento consta indicação de dotação orçamentária para tanto, para o que não há óbice jurídico, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados ou em cadastramento.

3 - Frente à comunicação da vontade dos prestadores em se desligar do credenciamento, não há restrição a sua formalização, em especial pela natureza jurídica do vínculo (inexigibilidade por credenciamento de adesão voluntária), promovendo-se as devidas baixas nos respectivos sistemas.

4 – Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 28 de setembro de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 003/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2020**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para ampliação da carga horária;
2. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
3. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 24 de setembro de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 087/2020,  
INEXIGIBILIDADE nº 030/2020 - CONTRATO N.º 186/2020  
TERMO ADITIVO 003/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.193.008/0001-08, com sede na rua Nereu Ramos, n.º 1395, Bairro Vila Izabel, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.504-312, neste ato representada por Grace Mary Santos Lydía, portadora do RG n.º 35.618.892-9 SSP-RJ e CPF n.º 840.194.337-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Ampliar os atendimentos em 2 períodos mensais, para atendimentos no Ambulatório do CRE Chopinzinho/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO	R\$ 30.720,00
<b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 614.400,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 28 de setembro de 2021.

*Grace Mary Santos Lydia*  
**GRACE MARY SANTOS LYDIA**  
CONTRATADA

*Paulo Horn*  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

*Lhuanna Gabriela Vardanega Perico*  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

*Samir Rodrigo Kalinoski*  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

0000947



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 087/2020  
INEXIGIBILIDADE nº 030/2020 - CONTRATO N.º 186/2020  
TERMO ADITIVO 004/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **BARROS & LYDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.193.008/0001-08, com sede na rua Nereu Ramos, n.º 1395, Bairro Vila Izabel, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.504-312, neste ato representada por Grace Mary Santos Lydia, portadora do RG n.º 35.618.892-9 SSP-RJ e CPF n.º 840.194.337-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao Contrato nº 186/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 20/08/2022 à 19/08/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

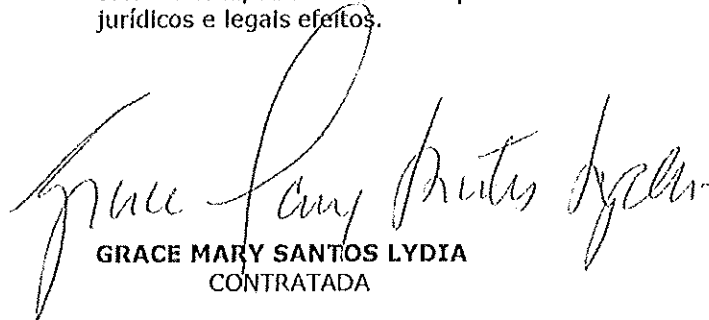
DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO, ADITIVO I	R\$ 153.600,00
ADITIVO II	R\$ 430.080,00
ADITIVO III	R\$ 30.720,00
ADITIVO IV	R\$ 150.000,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 764.400,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2022.

  
GRACE MARY SANTOS LYDIA  
CONTRATADA

PAULO HORN  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO  
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA  
CPF: 064.270.929-79

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (48) 3313-3550  
[www.conlms.com.br](http://www.conlms.com.br) - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 004/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2020**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 186/2020, terminará em 19 de agosto de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se a necessidade dos municípios consorciados e disponibilidade do profissional para atendimento da demanda de consultas na referida especialidade;
4. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 31/08/2022 às 14:30:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 31/08/2022 às 14:30:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 31/08/2022 às 14:50:00 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

1KD VNX 819 RML



Drª Grace

visto por último hoje às 09:51



HOJE

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvir-las. Clique para saber mais.

Bom dia Dra. tudo bem? 09:20 ✓

Gostaria de verificar a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 186/2020, oriundo do Processo 087/2020, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 030/2020, firmado em 20 de agosto de 2020, que tem por objeto o – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS - BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA. 09:21 ✓

Seria do seu interesse renovar? 09:22 ✓

Muito obrigada! 09:22 ✓

2 MENSAGENS NÃO LIDAS

Bom dia 09:50

Sim, seria de meu interesse 09:51

000097 Y

000098 7



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BARROS & LYDIA LTDA**  
CNPJ: **32.193.008/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:34 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **0993.A23E.C544.D004**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000099-7

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.193.008/0001-08  
**Razão Social:** BARCELLOS E BARROS LTDA ME  
**Endereço:** RUA PEDRO RAMIRES DE MELO / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

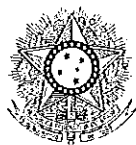
**Validade:** 26/07/2022 a 24/08/2022

**Certificação Número:** 2022072601130322553857

Informação obtida em 10/08/2022 10:01:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARROS & LYDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.193.008/0001-08  
Certidão n°: 25495430/2022  
Expedição: 10/08/2022, às 10:00:31  
Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BARROS & LYDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.193.008/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

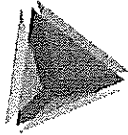
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0001017



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="checkbox"/> Número documento 32193008000108
Nome	BARROS & LYDIA LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="checkbox"/>
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Situação:	Todas <input type="checkbox"/>
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000102 7

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2022 10:01:58

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **BARROS & LYDIA LTDA**  
CNPJ: **32.193.008/0001-08**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000103 *Y*

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 104/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 197/2022 – PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 410/2021 – ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA;
- Termo Aditivo 007/2022 – Contrato 158/2018 - JEBAHI CLÍNICA DE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 060/2022 – GABRIELA SANTOS MESQUITA – ODONTOPRIME;
- Termo de Rescisão – Contrato 164/2022 – JOELMA DUARTE ALCES LTDA;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato 186/2020 – BARROS E LYDIA LTDA;
- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 290/2021 – SOKOLOSKI E SCHIRR CLÍNICA MÉDICA LTDA;

2 – Nos aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames no âmbito dos Editais indicados, há indicação orçamentária ou incremento do saldo com ajuste de valor, pressupondo-se que o Setor Consulente tenha verificado a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.


3 - Para o Termo Aditivo de exclusão de exames e de profissional, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular. Havendo inclusão de novo profissional no contrato, deve-se aferir a habilitação técnica do mesmo.



4- Para o Termo de Rescisão, há o registro da vontade inequívoca do particular credenciado em se desligar e justificativa nos considerando que permite sua formalização.

5 – Tanto a prorrogação quanto o aumento de carga nos contratos no âmbito do Credenciamento 01/2019 devem observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade), sendo que a manutenção de tal condição não foi incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo. Há indicação de ajuste do valor global do contrato e de fonte orçamentária. Há, por fim que destacar que no caso de prorrogação contratual a Contratada deve comprovar estar mantendo TODAS as exigências de habilitação, por ocasião da prorrogação contratual.

Pato Branco, 22 de agosto de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



0001067

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CREDENCIAMENTO 004/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 087/2020,**  
**INEXIGIBILIDADE nº 030/2020, CONTRATO nº 186/2020,**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.193.008/0001-08, com sede na rua Nereu Ramos, n.º 1395, Bairro Vila Izabel, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.504-312, neste ato representado por Thiago Barcellos de Campos, portador do RG n.º 32.733.289-X SSP-SP e CPF n.º 295.077.518-74, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Alterar a Razão Social de **BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA** para **BARROS & LYDIA LTDA**.

Excluir da sociedade Thiago Barcellos, portador do RG nº 32.733.289-X SSP/SP e CPF n.º 295.077.518-74.

Alterar a Razão Social de **BARROS & LYDIA LTDA** para **LYDIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

Excluir da sociedade Leticia Moreno de Barros, portadora do RG nº 5.910.775-0 SSP/SP e CPF n.º 015.059.761-46.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2023.

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: APOSTILAMENTO Nº 001/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 186/2020**

1. Considerando-se a solicitação do prestador, bem como a documentação apresentada, para a alteração da razão social, em como exclusão de sócio do contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076 e 324;
3. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
4. **AUTORIZO** a promoção do apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2023.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 28/04/2023 às 10:37:28 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

9LX VDK PG3 X8O



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.193.008/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LYDIA SERVICOS MEDICOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NEREU RAMOS	NÚMERO 1395	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.504-312	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	--------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPACODAFAMILIAPB@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9901-6335
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2023 às 13:46:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**BARROS & LYDIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ Nº 32.193.008/0001-08**  
**NIRE Nº 41208942771**

Folia 1

**LETICIA MORENO DE BARROS**, brasileira, casada por regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em Rondonópolis, MT, em 28/01/1986, Médica, CRM 40186/PR, empresária, portadora do CPF/MF Nº 015.059.761-46 e RG nº 5.910.775-0 SSP-SP, emitido em 01/10/2014, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 1345, Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-312, Pato Branco, PR, **GRACE MARY SANTOS LYDIA**, brasileira, solteira, nascida em Rio de Janeiro, RJ em 07/10/1965, empresária, portadora do RG Nº 35.618.892-9/SSP-RJ, CPF Nº 840.194.337-04, médica, portadora do CRM Nº 43850-PR, residente e domiciliada à Rua Nereu Ramos 1395, Bairro Vila Isabel, CEP nº 85504-312, Pato Branco, PR, únicos proprietários da empresa **BARROS & LYDIA LTDA.**, sede à Rua Nereu Ramos 1395, Bairro Vila Isabel, CEP nº 85504-312, Pato Branco, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208942771 em 06/12/2018 devidamente inseridos no CNPJ sob nº 32.193.008/0001-08, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** Retira-se da sociedade a sócia **LETICIA MORENO DE BARROS**, já qualificada, possuidora de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual vende e transfere todas as suas quotas, para a sócia **GRACE MARY SANTOS LYDIA**, já qualificada, pagos a vista, neste ato em moeda corrente do país ficando assim distribuído o capital social:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
<b>GRACE MARY SANTOS LYDIA</b>	100%	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	30.000	30.000,00

**CLÁUSULA 2ª:** Altera-se o nome empresarial para **LYDIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

**CLÁUSULA 3ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

**CLÁUSULA 4ª:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

**BARROS & LYDIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
CNPJ Nº 32.193.008/0001-08  
NIRE Nº 41208942771

Folha 2

**LYDIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ Nº 32.193.008/0001-08  
NIRE Nº 41208942771

**GRACE MARY SANTOS LYDIA**, brasileira, solteira, nascida em Rio de Janeiro, RJ em 07/10/1965, empresária, portadora do RG Nº 35.618.892-9/SSP-RJ, CPF Nº 840.194.337-04, médica, portadora do CRM Nº 43850-PR, residente e domiciliada à Rua Nereu Ramos 1395, Bairro Vila Isabel, CEP nº 85504-312, Pato Branco, PR, única proprietária da empresa **LYDIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, sede à Rua Nereu Ramos 1395, Bairro Vila Isabel, CEP nº 85504-312, Pato Branco, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208942771 em 06/12/2018, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 32.193.008/0001-08, resolvem consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LYDIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, com sede Rua Nereu Ramos 1395, Bairro Vila Isabel, CEP nº 85504-312, Pato Branco, PR.

**CLÁUSULA 2ª:** O objeto social: 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

**CLÁUSULA 3ª:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre as sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
<b>GRACE MARY SANTOS LYDIA</b>	100%	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	30.000	30.000,00

**CLÁUSULA 4ª:** A Sociedade teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná, em 06/12/2018 e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA 5ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6ª:** A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª:** A administração da sociedade caberá a sócia **GRACE MARY SANTOS LYDIA**, individualmente, com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**BARROS & LYDIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
CNPJ Nº 32.193.008/0001-08  
NIRE Nº 41208942771

Folha 3

**CLÁUSULA 8ª:** Ao término do cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 9ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

**CLÁUSULA 10ª:** A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

**CLÁUSULA 11ª:** A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA 12ª:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 13ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 14ª:** Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA 15ª:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 16ª:** O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 17ª:** Fica eleito o Foro da comarca de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

*Leticia M. de Barros*  
LETICIA MORENO DE BARROS

Pato Branco, PR, 09 de janeiro de 2023.  
*Grace Mary Santos Lydia*  
GRACE MARY SANTOS LYDIA



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDEMIR LUIZ BIAVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033561, inscrito no CPF nº 60433914904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
60433914904	033561	VALDEMIR LUIZ BIAVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2023 13:12 SOB Nº 20230137385.  
PROTOCOLO: 230137385 DE 11/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300384046. CNPJ DA SEDE: 32193008000108.  
NIRE: 41208942771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2023.  
LYDIA SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.193.008/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BARROS & LYDIA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NEREU RAMOS	NÚMERO 1395	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.504-312	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	--------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPACODAFAMILIAPB@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9901-6335
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2022 às 14:11:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

a partir de  
21/04/2022  
11

**BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ Nº 32.193.008/0001-08**  
**NIRE Nº 41208942771**

Página 1 de 6

000115

Folha 1

**THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS**, brasileiro, casado por regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em Campinas, SP, em 31/12/1979, Médico, CRM 40168/PR, empresário, portador do CPF/MF Nº 295.077.518-74, RG nº 32.733.289-X SSP-SP, emitido em 27/07/2016, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 1345, Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-312, Pato Branco, PR e **LETICIA MORENO DE BARROS**, brasileira, casada por regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em Rondonópolis, MT, em 28/01/1986, Médica, CRM 40186/PR, empresária, portadora do CPF/MF Nº 015.059.761-46 e RG nº 5.910.775-0 SSP-SP, emitido em 01/10/2014, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 1345, Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-312, Pato Branco, PR, **GRACE MARY SANTOS LYDIA**, brasileira, solteira, nascida em Rio de Janeiro, RJ em 07/10/1965, empresária, portadora do RG Nº 35.618.892-9/SSP-RJ, CPF Nº 840.194.337-04, médica, portadora do CRM Nº 43850-PR, residente e domiciliada à Rua Nereu Ramos 1395, Bairro vila Isabel, CEP nº 85504-312, Pato Branco, PR, únicos proprietários da empresa **BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA.**, sede à Rua Nereu Ramos 1395, Bairro vila Isabel, CEP nº 85504-312, Pato Branco, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208942771 em 06/12/2018 devidamente inscritos no CNPJ sob nº 32.193.008/0001-08, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** Retira-se da sociedade o sócio **THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS**, já qualificado, que possui 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual vende e transfere 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00, para a sócia remanescente **LETICIA MORENO DE BARROS**, pagos a vista, neste ato em moeda corrente do país, ficando a sócia com 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais e 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00, para a sócia remanescente **GRACE MARY SANTOS LYDIA**, ficando a sócia com 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, ficando assim distribuído o capital entre os sócios.

NOME	%	QUOTAS	VALOR RS
LETICIA MORENO DE BARROS	50	15.000	15.000,00
GRACE MARY SANTOS LYDIA	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

**CLÁUSULA 2ª:** Altera-se a razão social da empresa para **BARROS & LYDIA LTDA.**

**CLÁUSULA 3ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

**CLÁUSULA 4ª:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

**BARROS & LYDIA LTDA**  
**CNPJ Nº 32.193.008/0001-08**  
**NIRE Nº 41208942771**

**LETICIA MORENO DE BARROS**, brasileira, casada por regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em Rondonópolis, MT, em 28/01/1986, Médica, CRM 40186/PR, empresária, portadora do CPF/MF Nº 015.059.761-46 e RG nº 5.910.775-0 SSP-SP, emitido em 01/10/2014, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 1345, Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-312, Pato Branco, PR, **GRACE**



**BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 2 de 6

CNPJ Nº 32.193.008/0001-08

NIRE Nº 41208942771

000116 *Y*

Folha 2

**MARY SANTOS LYDIA**, brasileira, solteira, nascida em Rio de Janeiro, RJ em 07/10/1965, empresária, portadora do RG Nº 35.618.892-9/SSP-RJ, CPF Nº 840.194.337-04, médica, portadora do CRM Nº 43850-PR, residente e domiciliada à Rua Nereu Ramos 1395, Bairro Vila Isabel, CEP nº 85504-312, Pato Branco, PR, únicos proprietários da empresa **BARROS & LYDIA LTDA.**, sede à Rua Nereu Ramos 1395, Bairro Vila Isabel, CEP nº 85504-312, Pato Branco, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41208942771 em 06/12/2018, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 32.193.008/0001-08, resolvem consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **BARROS & LYDIA LTDA.**, com sede Rua Nereu Ramos 1395, Bairro Vila Isabel, CEP nº 85504-312, Pato Branco, PR.

**CLÁUSULA 2ª:** O objeto social: 8630-5/03 - Atividades de consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente; 8610-1/02 - Atividades exercidas em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências, exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação; 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, atividades de unidades móveis terrestres para atendimento a emergências (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos. Inclui os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde. 8630-5/02 - Atividade médica de consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames; 7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

**CLÁUSULA 3ª:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre as sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
LETICIA MORENO DE BARROS	50	15.000	15.000,00
GRACE MARY SANTOS LYDIA	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

**CLÁUSULA 4ª:** A Sociedade teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná, em 06/12/2018 e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA 5ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6ª:** A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª:** A administração da sociedade caberá aos sócios LETICIA MORENO DE BARROS e GRACE MARY SANTOS LYDIA, individualmente, com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 8ª:** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 9ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

**CLÁUSULA 10ª:** A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

**CLÁUSULA 11ª:** A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA 12ª:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 13ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 14ª:** Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA 15ª:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 16ª:** O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 17ª:** Fica eleito o Foro da comarca de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ Nº 32.193.008/0001-08  
NIRE Nº 41208942771

000118 *Y*

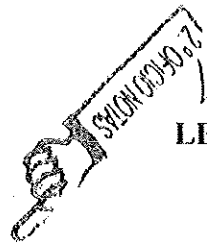
Folha 4

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco, PR, 21 de Junho de 2021.

1º OFÍCIO

*Thiago Barcellos de Campos*  
THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS



*Leticia M. de Barros*  
LETICIA MORENO DE BARROS



*Grace Mary Santos Lydia*  
GRACE MARY SANTOS LYDIA

000119 *Y*

**Tabelionato Ferri** Rua 14 de Dezembro, 4091 - 05560-000  
Chopininho - PR / Fone (40) 3212-1390  
e-mail: cartorioferri@chopininho.orgmail.com

Selo 0181714CSAA000000720021X

Reconheço **VERDADEIRA** a assinatura de **LETICIA MORENO DE BARROS** em documento com o conteúdo de **18 de agosto de 2021**.  
Emol: R\$9,46 (VRC: 43,60) Funfejos: R\$2,37 Selo: R\$0,90 FUNDEP  
R\$0,47. ISSON: R\$0,47. Total: R\$13,67

Chopininho-PR, 30 de junho de 2021 - 18:30:36h

Marcos Rogério Ferr  
Tabelião




**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Catarina, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (40) 3225-1216  
**Pedro Ervino Párcena** - Notário


Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **GRACE MARY SANTOS LYDIA** - 662049 - Pato Branco-PR, 04 de agosto de 2021 - 16:28:02h  
Emol: R\$9,46 (VRC: 43,60) Funfejos: R\$2,36. Selo: R\$0,90, FUNDEP  
R\$0,47. ISSON: R\$0,28. Total: R\$13,47

Em Teste da Verdade  
**KAUANY RECK REFINSKI** - Escrevente

Selo Digital Nº 0189314CSAA000003147821H  
Consulte esse selo em  
<http://torus.funarpen.com.br/consulta>



Volante e Selo em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)




**2º TABELIONATO DE NOTAS** - OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO - BEL. MAURICIANO DE ANDRADE

Reconheço a(s) firma(s) de **THIAGO BARCELLOS DE OLIVEIRA** *Thiago*

pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.  
PATO BRANCO, 12 de Agosto de 2021  
JANE SALETE DONDEL  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
Nº 0189294CVAA0000003104021S  
Consulte em: "[www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)"





0001208

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDEMIR LUIZ BIAVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 033561, expedida em 11/03/1993, inscrito no CPF n° 60433914904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
60433914904	033561	VALDEMIR LUIZ BIAVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021 15:08 SOB N° 20213997290.  
PROTOCOLO: 213997290 DE 13/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105950910. CNPJ DA SEDE: 32193008000108.  
NIRE: 41208942771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/08/2021.  
BARROS & LYDIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)